

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020

Data: 30/05/2020

Texto:

Nome: Expedição 2020

Data: 30/05/2020

Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela

2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA
ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP**CONSORCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP**

O CIGIP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Dr. Antônio Brandão, 333, Ed. Maceió Work Center, Loja 01, Farol, Maceió-AL, informa aos interessados que estará realizando na sua sede, a Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP** OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática. PARTICIPAÇÃO: **Exclusivamente para empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Mei.** DATA DA REALIZAÇÃO: **29/01/2021 às 10:00 h.** (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 16:00 h, no endereço acima citado ou através do email cigip.licitacoes@gmail.com e/ou sítio www.cigip.al.gov.br

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2021.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:C3557A8C**CONSORCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**CONSORCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL - ALTERAÇÃO ESTATUTO E
ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA – 2021/2024

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 08h30m, na sede da Associação dos Municípios Alagoanos-AMA, localizada na Av. Av.

Dom Antônio Brandão, 218 - Farol, Maceió - AL, 57051-190, reuniu-se o Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada que foi pelo Edital nº 01/2020, expedido pelo Presidente do CIGIP, Geraldo Novais Agra Filho, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de dezembro de 2020, para eleição da nova diretoria do Consórcio para o mandato e o Edital nº 01/2021, publicado no dia 05 de janeiro de 2021, convocando para realização de alteração no Estatuto. Na hora aprazada nos Editais, o Presidente do Consórcio, Geraldo Novais Agra Filho, tomou assento na mesa para iniciar os trabalhos, propôs a assembleia geral para analisar a proposta de alteração do Estatuto com relação ao art. 3º, ao parágrafo único do art. 4º, ao §2º do art. 6º, ao §1º, §4º e do §6º do art. 9º, art. 13º, aos incisos I, III e IV do art. 16º, §2º do art. 20, aos incisos III e IV do art. 21º. Ficam acrescentados os incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 21º e o inciso V do art. 22º. Bem como revogados os seguintes incisos VI, VII e VIII do art. 16º e o inciso VI do art. 17º. Tendo sido aprovada a realização da eleição no Consórcio por biênio, iniciando para o mandato 2021-2022. Desta forma aprovou-se a alteração do §1º, §4 e do §6º do art. 9º, do art. 13º e o §2º do art. 20 do Estatuto do CIGIP, passando a vigor com a seguinte redação: *Art. 9º (omissis) §1º As eleições para renovação dos dirigentes do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP serão realizadas até a última segunda-feira do mês de janeiro, após o término do mandato, para um período de 02 (dois) anos, mediante cédula única e votação direta e secreta. §4º Em caso de afastamento temporário ou vacância do cargo assumirá na seguinte ordem o Vice-Presidente, o Tesoureiro e, por último, outro representante de algum ente consorciado eleito pelo Presidente do Conselho Fiscal. §6º Não poderão ser candidatos, nem eleitos, aos cargos eletivos do Consórcio os Prefeitos cujos Municípios não possuam lei municipal autorizativa para ingresso no CIGIP, bem como que possuam débitos de taxa de administração prevista em contrato de rateio. Art. 13º. Os membros do Conselho de Deliberação e Administrativo terão mandato de 02 (dois) anos, eleitos após a apreciação das contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição, não podendo seus mandatos exceder além do prazo de vigência do Cargo. Art. 20. § 2º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, eleitos após a apreciação das contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição, não podendo seus mandatos exceder além do prazo de vigência do Cargo.* Decidiu-se ainda que fica autorizada a realização de eleição para os biênios 2021-2022 e 2023-2024, neste último caso de forma antecipada, com as chapas que se inscreveram antecipadamente conforme o Edital nº 01/2020, com a posse dos eleitos na primeira segunda-feira do mês de março dos anos de 2021 e 2023, respectivamente. Autorizou-se, ainda, excepcionalmente, o voto por procuração, em razão da pandemia da COVID-19. Ficou decidido que a Chapa nº 01 encabeçada pelo Presidente Geraldo Novais Agra Filho e Vice-Presidente Areski Damara de Omena Freitas Júnior será considerada chapa única para o biênio 2021-2022 e a Chapa nº 02 encabeçada pelo Presidente Adelmo Moreira Calheiros e Vice-Presidente Amaro Ferreira da Silva Júnior será considerada chapa única para o biênio 2023-2024. Ato contínuo determinou que a comissão eleitoral designada pelo mencionado edital também fizesse parte da mesa para início dos trabalhos. Compareceu e tomou assento na mesa os senhores Liniker Brito Silva, Djalma Lira de Jesus e Rosa Maria da Silva, respectivamente, presidente e membros da Comissão Eleitoral. No mesmo ato o senhor Presidente do Consórcio determinou que a senhora Rosa Maria da Silva o auxiliasse na condução dos trabalhos, como secretária deste ato. Verificando a lista de presença e havendo quórum para o início da votação, o senhor Presidente do Consórcio esclareceu que a eleição da nova diretoria cumpriu todas as exigências estatutárias e legais, bem como houve o atendimento ao princípio da publicidade, ou seja, a eleição está sendo realizada na mais ampla e irrestrita lisura. Mencionou ainda que a Comissão

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO

Prefeito

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

CPF	NOME	CARGO
105.689.534-95	JOÃO PAULO DOS SANTOS CABRAL	COZINHEIRO (CAPS HOSPITAL) E
077.403.024-06	THEMISTOCLYS JOÃO NASCIMENTO NETO	COZINHEIRO (CAPS HOSPITAL) E
098.047.104-47	SUELI DA ROCHA FRANÇA	COZINHEIRO (CAPS HOSPITAL) E

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:BDE846B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art.55 da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** ato relativo ao Extrato do Convênio nº 01/2020 que celebram entre si o Município de Maragogi – AL, a Universidade Federal de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 24.464.109/0001- 48 e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, inscrita no CNPJ nº 12.449.880/0001-67, mediante cláusulas e condições de Inexigibilidade, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO: Convênio nº 01/2020 DE 01/08/2020, ENTRE MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.464.109/0001- 48 E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.449.880/0001-67.

OBJETO: Convênio entre o Município de Maragogi, UFAL e FUNDEPES, cujo objeto é para execução do projeto para desenvolver um sistema de cunho matemático-computacional multiplataforma que possa ser acessado através de navegador em dispositivos móveis e desktops, baseado em computação na nuvem e inteligência artificial e modelagem matemática, que permita a coleta, tratamento, análise e projeção de dados relativos ao surto da COVID – 19 através dos atendimentos em unidades de Saúde.

VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses de vigência, sendo 6 (seis) meses de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o PLANO DE TRABALHO e demais peças sob égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e suas alterações, e da Lei Federal 8666/93.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.464.109/0001- 48 E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.449.880/0001-67.

Maragogi – AL, 18 de janeiro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:42999B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2021

Processo nº: 1972/2020

Modalidade: Pregão Presencial n.º: 01/2021

Tipo: Menor preço;

Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular, para dar cobertura a frota de veículos desta prefeitura municipal de Maragogi/AL.

Data de realização: 03 de fevereiro de 2021, às 10h30min (horário local)

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Praça Guedes Miranda, 30 – Centro, Cep: 57.955-000, Maragogi/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico:

licitacao@maragogi.al.gov.br

Maragogi, 18 de janeiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D3FACCF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Concede o reajuste geral anual para os aposentados e pensionistas, que não sejam reajustados por paridade cujos benefícios foram concedidos na forma dos Arts. 14, 16, 17 e 25 da lei municipal nº 1.096/2013, todos calculados na forma do Art. 1º da lei Federal 10.887/2004 c/c Art. 41 também da mesma lei municipal, inclusive os artigos correlatos das leis municipais nº 850/2004 e 991/2010, aplicando-se a estes reajustes no mesmo índice e data dos reajustes dos benefícios concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho de Nº 477, de 12 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, Publicada No Diário Oficial Da União em 13 de janeiro de 2021 – Edição 8, Seção 1, Página 23, que Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social-RPS.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as aposentadorias e pensões asseguradas pela nova redação do § 8º do Art. 40, da CF/88 trazidas pela EC.41/2003, para preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, repondo as perdas inflacionárias;